



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Jacareacanga
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ: 10.221.745/0001-34
Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, 34 - Centro.
CEP: 68.195-000. Jacareacanga – Pará
Fones/Fax: (93) 3542-1266/3542-1429



**CONTRATO N.º 292/2015, QUE ENTRE SI
CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACAREACANGA E A EMPRESA POSITIVO
INFORMÁTICA S/A, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.**

Aos dias do mês de 11 de Junho de 2015, de um lado o Prefeitura Municipal de Jacareacanga, com sede e foro em Jacareacanga, localizada à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, neste ato representado Sr. Raulien Oliveira de Queiroz nomeado por meio de Agente Politico, portador da Carteira de Identidade nº 2374188, CPF nº 128.300.112-87, no uso da atribuição que lhe confere o representante municipal, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa POSITIVO INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0001-48, estabelecida à rua João Bettega, Nº5200, cidade Industrial, na cidade Curitiba/PR, CEP:81.350-000, neste ato representada(o) por seu representante legal Sr.º Daniel Padilha Garrido, portador(a) da carteira de identidade nº 1.724.139, expedida pela SSP/DF, CPF nº 833.079.901-87, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **1649/2015**, resolvem celebrar o presente contrato, que decorre da adesão **Ata de Registro de Preços nº051/2014** com fulcro no §9º art. 22 Decreto nº7892/13, que teve originou na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2013**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo**, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 71/2013, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	QUANT	VALOR UNITARIO	Valor
1	Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo	11	2.520,00	27.720,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 155(cento e cinquenta e cinco) dias, contados a partir do dia 11/06/2015 a 13/11/2015, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$27.720,00**(Vinte e Sete Mil e Setecentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Jacareacanga
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ: 10.221.745/0001-34
Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, 34 - Centro.
CEP: 68.195-000. Jacareacanga – Pará
Fones/Fax: (93) 3542-1266/3542-1429



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2015 na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

PROJETO ATIVIDADE : 12.122.0023.2019- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Nº de Empenho	Data de Empenho	Valor
Proinfancia	010000 Recursos Ordinários	44.90.52.00	11060001	11/06/2015	27.720,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10(dez) **dias**, após a assinatura do contrato, pela modalidade de Pregão Eletrônico com Registro

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

5.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.3. Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

5.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

5.5. Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Jacareacanga
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ: 10.221.745/0001-34
Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, 34 - Centro.
CEP: 68.195-000. Jacareacanga – Pará
Fones/Fax: (93) 3542-1266/3542-1429



7. CLAÚSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os CONTRATADOS serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE;

7.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados;

7.4. Os CONTRATANTES se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

8.2. As obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Entregar os equipamentos no(s) prazo(s) determinado(s) neste Termo de Referência;

8.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os objetos deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.2.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE e aos ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Jacareacanga
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ: 10.221.745/0001-34
Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, 34 - Centro.
CEP: 68.195-000. Jacareacanga – Pará
Fones/Fax: (93) 3542-1266/3542-1429



8.2.4. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.5. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.2.6. Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ORGÃOS BENEFICIARIOS, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

8.2.7. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.2.8. Prestar, quando necessário, informações ao ÓRGÃO GERENCIADOR o andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

8.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “b”.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Jacareacanga
Secretaria Mun. de Educação , Cultura e Desporto
CNPJ: 10.221.745/0001-34
Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, 34 - Centro.
CEP: 68.195-000. Jacareacanga – Pará
Fones/Fax: (93) 3542-1266/3542-1429



- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Jacareacanga/PA , 11 de junho de 2015

Responsável legal da CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

Responsável legal da CONTRATADA
EMPRESA POSITIVO00 INFORMÁTICA S/A
DANIEL PADILHA GARRIDO



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Jacareacanga
Secretaria Mun. de Educação ,Cultura e Desporto
CNPJ: 10.221.745/0001-34
Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, 34 - Centro.
CEP: 68.195-000. Jacareacanga – Pará
Fones/Fax: (93) 3542-1266/3542-1429



TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG: